



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOTÔNIO VILELA/AL

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2020/SMS/PMTV – RETIFICADO COM  
CONSOLIDAÇÃO DE NOVA REDAÇÃO, NOVOS SERVIÇOS (EXAMES  
LABORATORIAS) E ESPECIALIDADES MÉDICAS, NOS TERMOS SEGUINTE:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Manoel Firmino, s/n, Centro, Teotônio Vilela/AL, CEP 57.265-000, em conformidade, com o artigo 37, XXI, da Constituição federal, com a Lei 8.666/93, Lei n.º 8.080/90, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria GM/MS n.º 2.567, de 25 de novembro de 2016, Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde do Ministério da Saúde e demais normas aplicáveis, a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS DE ESPECIALIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO AMBULATORIAL E HOSPITALAR E EXAMES LABORATORIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOTÔNIO VILELA, objetivando a realização de credenciamento de pessoas jurídicas atuantes na área de saúde e possuam habilitação para o exercício das funções previstas neste Edital para execução de serviços de saúde de média complexidade, do Sistema Único de Saúde (SUS) em caráter complementar, conforme termos definidos neste instrumento editalício.

### 1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento para a contratação de pessoas jurídicas atuantes na área de saúde, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS DE ESPECIALIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO AMBULATORIAL E HOSPITALAR E EXAMES LABORATORIAIS mediante qualificação prévia na forma de CREDENCIAMENTO, após a análise qualificação por parte da Comissão Técnica Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Administrativo de Chamada Pública n.º 01/2020, ora retificada para inclusão de algumas especialidades médicas em média



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

complexidade e exames laboratoriais, nomeada pela Portaria nº 030, de 24 de janeiro de 2023, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o presente edital e seus anexos.

1.2. A participação nesta CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente EDITAL, no TERMO DE REFERÊNCIAS e demais anexos.

1.3. Poderão participar do CREDENCIAMENTO:

### **1.3.1. Atendimento de Especialidades médicas e Exames Laboratoriais:**

1.3.2. Organizado pelo Setor de Regulação, atendendo as demandas de consultas e exames especializados, nas dependências de estabelecimentos de saúde da rede pública municipal ou em local próprio do prestador. Garantindo assim, os munícipes Vilelenses atendimentos dignos de saúde, com o objetivo de promover a medicina preventiva, ficava em evitar o desenvolvimento de doenças, reduzir o impacto das enfermidades na saúde dos indivíduos e melhorar a qualidade de vida de pacientes e tratamento, por meio de consultas, exames, etc., bem como a medicina curativa, procurando evitar o agravamento e as complicações de uma doença ou problema de saúde do indivíduo que já está em curso, podendo ser feita por meio de internações, medicamentos, terapias e até mesmo intervenções cirúrgicas de urgência ou eletivas, evitando assim qualquer dano à saúde da população usuária do SUS de Teotônio Vilela.

1.3.2.1 – Realização de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas e especialidades médicas para atender as necessidades dos usuários do SUS do Município de Teotônio Vilela, de acordo com as normas operacionais e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis a

1.3.2.1- É vedada expressamente a cobrança, por parte dos credenciados, de qualquer sobretaxa em relação aos preços públicos descritos nos itens.

1.3.2.2 - É permitido o credenciamento de interessados a qualquer tempo durante a vigência deste edital, ficando o credenciado sujeito ao chamamento de acordo com a necessidade da administração.

1.3.2.3 - Pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos atuantes na área de saúde que disponham profissionais de reconhecida reputação, e, que cumpram os requisitos exigidos, bem como



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

atendam os critérios e condições estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), visando prestação de serviço satisfatória;

1.3.2.4 - Pessoas Jurídicas, prioritariamente, entidades filantrópicas e sem fins lucrativos que atuam na área da saúde em face das Pessoas Jurídicas com fins lucrativos.

1.3.2.5 - Poderão se credenciar no presente chamamento público todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital, e que aceitem as exigências estabelecidas neste instrumento.

1.4. Não podem participar no CREDENCIAMENTO:

a) Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) Interessados que se enquadrem nas vedações da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 14.133/2021 nos seguintes termos vigentes.

I - o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;

II - servidor ou dirigente de órgão, ou entidade contratante, ou responsável pelo credenciamento.

b.1. É permitida a participação do autor do TR ou da empresa a que se refere o inciso II, neste credenciamento, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

b.2. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do TR, pessoa física ou jurídica, e o candidato ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

c) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

d) Interessados que estejam, por qualquer motivo, punidos com suspensão de participação temporária em licitação ou impedimento do direito de licitar, ou contratar com a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela –AL, conforme incisos II e III, artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e suas modificações, inclusive na nova Lei n.º 14.133/2021, quais sejam:



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

II- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

f) Que estejam reunidos em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

g) Os profissionais de saúde integrantes do quadro de pessoal do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, bem como aqueles profissionais de saúde que mantenham vínculo laboral diretamente com o Município de Teotônio Vilela/AL.

### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O Período para recebimento será contado a partir da veiculação do extrato de aviso no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e no Sítio eletrônico: <https://teotoniovilela.al.gov.br/chamadapublicasaude>. No referido site poderá ser consultado o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos.

2.2. Local de entrega dos documentos para credenciamento: Sala do Protocolo Central da Secretaria Municipal de Saúde de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, situada à Rua Manoel Firmino, n.º 108, Centro, Teotônio Vilela/AL, CEP 57.265-000, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h30m.

2.2.1 – Este Edital tem prazo indeterminado, não sujeito aos limites de prorrogação da Lei de Licitações, conforme Parecer n.º003/2017/CNU/CGU/AGU.

2.3. Os interessados poderão inscrever-se para CREDENCIAMENTO a partir da publicação do presente instrumento.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.4. Os interessados deverão encaminhar os documentos em envelope lacrado contendo os documentos relacionados no Termo de Referência, item 5, observadas todas as condições deste edital e demais anexos com as seguintes indicações:

ENVELOPE ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SALA: SETOR DE PROTOCOLO

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2020/SMS/PMTV – RETIFICADO COM CONSOLIDAÇÃO DE NOVA REDAÇÃO, NOVAS SERVIÇOS E ESPECIALIDADES MÉDICAS.

2.5. Toda a documentação exigida deverá ser subscrita por representante legal da pessoa jurídica e deverá estar preenchida e inserida no mesmo envelope.

2.6. O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, a partir da publicação deste Edital, disponibilizado no site do Município de Teotônio Vilela – <https://teotoniovilela.al.gov.br/chamadapublicasaude>.

2.7. A análise e o julgamento pela Comissão Técnica Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Administrativo de Chamada Pública n.º 01/2020, nomeada pela Portaria n.º 030, de 24 de janeiro de 2023 a respeito dos documentos do Envelope e será efetuada nos termos da Lei e deste Edital, rubricando todos os documentos constantes, analisando-os, e lavrando ata que será assinada por todos, após a qual será comunicado por escrito o resultado aos interessados através da Comissão Técnica.

2.8. É facultada à Comissão Técnica Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Administrativo de Chamada Pública n.º 01/2023 ora retificado, nomeada pela Portaria n.º 030, de 24 de janeiro de 2023 em qualquer fase do CREDENCIAMENTO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes.

2.9. Serão credenciados todos os interessados que atenderem as exigências do presente Edital, ficando o Município de Teotônio Vilela autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

serviços demandados na área da saúde, com base nas informações contidas nos documentos apresentados, a Comissão Técnica Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Administrativo de Chamada Pública nº 01/2023, nomeada pela Portaria nº 030, de 24 de janeiro de 2023 emitirá o resultado do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado e o encaminhará para análise e decisão da Autoridade Superior para decisão por sua homologação, anulação ou revogação.

2.10. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do processo de CREDENCIAMENTO será divulgado por meio de Extrato de Homologação emitido pelo Município de Teotônio Vilela/AL e publicado.

### **3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 5.**

#### **3.1 - DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS:**

a) Ficha de Inscrição – o interessado deverá reproduzir o modelo em papel timbrado da empresa em que constem dados cadastrais e serviços pretendidos. (Anexo III);

b) Carta-Proposta – a empresa deverá reproduzir o modelo em papel timbrado da empresa se comprometendo a executar os serviços objeto do presente Projeto Básico, datada e firmada pelo representante legal da mesma.

c) Aceitação de preço – Declaração de que concorda com os preços estipulados pela Secretaria de Saúde neste edital.

d) Relação dos Profissionais que prestarão os serviços e seus respectivos registros no Conselho Regional de Medicina;

e) A Carta Proposta indicará a oferta para o objeto desse credenciamento devendo o proponente anexar à relação dos serviços de atendimentos, respeitando os limites estabelecidos neste edital;

3.2- A Carta Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

3.3- Os documentos deverão estar todos em nome da pessoa jurídica;



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.4- Outras comprovações:

3.41- Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

3.4.1.1- Inexiste em seu quadro de pessoal de empregados menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do Art. 70, da Constituição Federal.

3.4.1.2- Inexiste impedimento de fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a administração.

3.4.1.3- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nos termos do inc. IV do art.87 da Lei Federal 8.666/93;

3.4.1.4- Declaração de sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no sistema Único de Saúde Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4º, do Artigo 26 da Lei nº 8080/90.

3.4.1.5- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.4.1.6- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.4.1.7- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

3.4.1.8- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

3.4.1.9- Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Estadual da sede ou domicílio da licitante;

3.4.1.10- Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (ISS) da sede ou domicílio da licitante;

3.4.1.11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.1.12- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.4.1.13- Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art.7º. da Constituição Federal;

3.4.1.14- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.4.1.15- Comprovante de Registro ou Inscrição na entidade profissional competente;

3.4.1.16 - Apresentação de 2 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

3.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos;

3.6 - Serão inabilitados os participantes que apresentarem, em desacordo com o estabelecido, os documentos necessários à habilitação;

3.7 - Os documentos dos itens acima, com a exceção dos emitidos pela internet, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autêntica por Cartório competente, ou por servidor municipal. Neste último caso será indispensável à apresentação do documento original para realização do processo de autenticação.

3.8 - Os documentos emitidos pela internet deverão ser apresentados em original, podendo ter sua veracidade comprovada pela Comissão Permanente de Licitação, através da certificação digital.

3.9. - Quando o requerimento de credenciamento for realizado por Procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos relativos a este Processo de Credenciamento.

### **4. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

4.1. Será facultada a interposição de recurso pelas entidades participantes da presente Chamada Pública para credenciamento, na etapa referente à documentação e/ou resultado da visita técnica, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do resultado do julgamento.





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1. Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Técnica Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Administrativo de Chamada Pública nº 01/2020, retificado para inclusão de novos serviços e especialidades médicas, nomeada pela Portaria nº 030, de 24 de janeiro de 2023, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do prazo final de sua impugnação ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

4.3. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

4.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

### 5. DOS PREÇOS

5.1. Os serviços de saúde serão remunerados segundo TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL E HOSPITALAR MUNICIPAL, devidamente aprovada por meio da Resolução n.º 003/2023 do Conselho Municipal de Saúde e PORTARIA SESAU n.º 8.660, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

5.2. A TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL E HOSPITALAR MUNICIPAL poderá ser reajustada a critério do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, após aprovação perante o Conselho Municipal de Saúde, todas às vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para o custeio da execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, para exercício financeiro do ano de 2023, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela - Estado de Alagoas, à conta da seguinte programação:

#### Recursos Próprios:



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.122.0007.2106 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Fonte: 15001002

### Atenção Básica:

Dotação: 10.301.0007.2428 - Garantir Manutenção das Atividades de Atenção Básica

Fonte: 16000000

### MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Dotação: 10.302.0007.2111 - Garantir Manutenção e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade  
Fonte: 16000000 / 16010000

6.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias em que forem aprovadas para os mesmos.

## 7. OBRIGAÇÕES DA PARTES

### 7.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2 - Responsabilizar-se-á pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

7.3 - O comparecimento do profissional médico é exclusivamente da CONTRATADA, que deverá providenciar substituto e comunicar à Direção Clínica ou Coordenação da unidade indicada pela CONTRATANTE;

7.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

7.5 - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

7.6 - Permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE para supervisionar e acompanhar a execução na prestação dos serviços objeto do contrato. O credenciado deverá comunicar a CONTRATANTE para qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.7 - Comunicar imediatamente e por escrito à CONTRATANTE qualquer anormalidade ou fato de caráter urgente que coloque em risco a saúde pública;

7.8 - Realizar o atendimento dos PACIENTES com disponibilidade quando da ocorrência do mutirão de atendimento que necessite de suporte de consultas para os quais for contratado;

7.9 - A empresa fica responsável por substituir médico escalado por outro em caso de falta ou impossibilidade do mesmo.

7.10 - Notificar a Comissão Especial, eventual alteração de sua razão social ou de se controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando esta documentação ao setor num prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Cumprir todas as obrigações de natureza fiscais a parafiscais, que incida ou venham incidir direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

7.11 - Manter atualizadas (dentro do prazo de validade) as Certidões Negativas de Débito das esferas Municipal, Estadual e Federal, Certidão Negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social e Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, as quais deverão ser enviadas a Comissão de Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Portel, onde ficarão arquivadas.

7.12 - Garantir ao Conselho Municipal de Saúde acesso às informações que deverão ser prestadas pela CONTRATADA(O).

7.13 - Os prestadores contratados ficarão sujeitos à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do Contrato.

7.14 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.15 - Executar conforme a melhor técnica as consultas, exames e procedimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas às suas áreas médicas e assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS, integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade;

7.16 - A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável por acompanhar, fiscalizar, controlar e solicitar empenho do serviço efetivamente prestado, instruindo com relatório de execução.

7.17 - O credenciado se responsabiliza por todo e qualquer dano causado a terceiros e ou a si próprio durante a execução dos serviços, desincumbindo a Contratante de todo e qualquer encargo civil, penal, trabalhista e tributário.

### 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Providenciar os pagamentos de acordo com as condições contratuais.

8.2 - Descontar impostos, taxas e que demais for previsto em lei, dos pagamentos mensais efetuados aos credenciados.

8.3 - Fiscalizar a boa e fiel execução do objeto contratado.

### 9. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A forma e regime de execução contratual, constará de forma integral nos termos de referência em anexo, parte integrante deste edital – TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 6

### 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços executados pelos estabelecimentos serão fiscalizados por servidor indicado pela respectiva Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como fiscal do contrato, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do Contrato.

9.2. A fiscalização que atuará desde o início dos trabalhos, com a participação em todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços ora contratados.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A autoridade competente reserva-se o direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula n.º 473).



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Técnica Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Administrativo de Chamada Pública nº 01/2020, retificada COM CONSOLIDAÇÃO DE NOVA REDAÇÃO, NOVOS SERVIÇOS E ESPECIALIDADES MÉDICAS, nomeada pela Portaria nº 030, de 24 de janeiro de 2023.

10.3. No julgamento da habilitação, a Comissão Técnica Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Administrativo de Chamada Pública nº 01/2020, COM CONSOLIDAÇÃO DE NOVA REDAÇÃO, NOVOS SERVIÇOS E ESPECIALIDADES MÉDICAS nomeada pela Portaria nº 030, de 24 de janeiro de 2023, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.4. Fica eleito o foro da cidade de Teotônio Vilela/AL como competente para dirimir todas as questões decorrentes do CREDENCIAMENTO.

10.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.7. Integram o presente Edital os ANEXOS:

I – Termo de Referência;

II – Tabela de Procedimento Ambulatorial e Hospitalar 2023;

III – Formulário de Requerimento de Credenciamento - ENVELOPE;

IV- Todas as Declarações;

V – Dados para Agendamento e Relação de Procedimentos - ENVELOPE



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VI – Relação dos Profissionais – ENVELOPE;

VII - MINUTA DO CONTRATO.

Teotônio Vilela/AL, 08 de fevereiro de 2023.

José Antônio Mendes dos Santos

PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOTÔNIO VILELA/AL

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2020/SMS/PMTV – RETIFICADO COM CONSOLIDAÇÃO DE NOVA REDAÇÃO, NOVOS SERVIÇOS E ESPECIALIDADES MÉDICAS, NOS TERMOS SEGUINTE:

#### 1. OBJETO:

A Chamada Pública para fins de credenciamento, no Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, tem por finalidade a contratação pessoas jurídicas de serviços médicos, consultas de especialidades de média complexidade no âmbito ambulatorial e hospitalar e exames laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

1.1. O credenciamento das entidades privadas prestadoras de serviços de saúde obedecerá às seguintes premissas, conceitos e etapas com base no artigo 37, XXI, da Constituição federal, com a Lei 8.666/93, Lei n.º 8.080/90, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Portaria GM/MS n.º 2.567, de 25 de novembro de 2016, considerando as premissas dos artigos 128 a 139 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 1, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde).

a) Chamamento público: ato de chamar, publicamente, prestadores de serviços assistenciais de interesse do SUS, com a possibilidade de credenciá-los amparado pela publicação de edital. O registro de dados cadastrais para credenciamento estará permanentemente aberto a futuros interessados, estabelecidos limites temporais para as contratações que no caso deste TR, após os 30 dias de prazo para entrega dos documentos dos interessados em participar da presente seleção será realizado o trâmite para a contratação pretendida, contados da data de publicação do edital.

a.1) O credenciamento, entendido como espécie de inexigibilidade de licitação, é ato administrativo de chamamento público de prestadores de serviços que satisfaçam determinados





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

requisitos, constituindo etapa prévia à contratação, devendo-se oferecer a todos igual oportunidade de se credenciar.

b) Inscrição: preenchimento de formulário próprio disponibilizado pelo ente federado contratante, acompanhado dos documentos previstos no respectivo regulamento, que serão encaminhados à comissão responsável;

c) Habilitação: consiste na análise dos documentos entregues no ato de inscrição e parecer emitido por ocasião da visita técnica do ente federado contratante;

d) Credenciamento: procedimento de seleção por meio do qual a administração pública, após chamamento público para um determinado objeto, celebra contrato de prestação de serviços com todos aqueles considerados aptos, nos termos do art. 25, "caput" da Lei nº 8.666, de 1993, e demais inovações legislativas;

e) Cadastramento: registro das informações apresentadas junto ao formulário de inscrição, como o nome da entidade, endereço, descrição da atividade econômica, natureza jurídica, entre outros dados que são de interesse da Administração;

f) Contrato: ajuste entre órgãos ou entidades de saúde da Administração Pública e particulares, em que há um acordo de vontade para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, atinentes à prestação de serviços do SUS;

g) Contratação: ato ou efeito de contratar, firmando vínculo formal com a assinatura do instrumento contratual pela credenciada, com publicação do extrato no respectivo Diário Oficial.

h) Descredenciamento: rescisão contratual entre a entidade credenciada e o ente contratante, após regular processo administrativo, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente ato de chamamento público tem fundamento legal no artigo 37, XXI e § 1º, artigo 199 da Constituição Federal c/c §2º do artigo 4º, inciso XIV do artigo 16, artigos 24 a 26 e seus §§, todos da Lei nº 8.080/1990; *caput* do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, Portaria GM/MS n.º 2.567, de 25 de novembro de 2016, considerando as premissas dos artigos 128 a 139 da portaria de consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017 que trata da organização e o funcionamento do



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sistema Único de Saúde – título VI - artigos 128 A 229 e revogou por consolidação a Portaria MS/GM nº 2567/2016.

2.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº: 11.780.685/0001-52, neste ato representado por Izabelle Monteiro Alcântara Pereira, Secretária Municipal de Saúde, e responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde do âmbito do Município de Teotônio Vilela e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as Ações e Serviços de Saúde na esfera municipal inclusive em relação aos Serviços Complementares, contratados ou conveniados.

2.3. O CREDENCIAMENTO foi identificado como uma modalidade que permite a Administração Pública a contratação dos prestadores de serviços de saúde, que preencham os requisitos previamente determinados. Sendo assim, o credenciamento permitirá a disponibilização de várias opções de procedimentos ambulatoriais e hospitalares, o que tornará possível manter a continuidade do serviço uma vez que tendo opções de empresas será possível disponibilizar os serviços.

2.4. Diante disso, ao realizar o planejamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, detectou-se a necessidade de realizar a Contratação de Profissionais Médicos para atender os serviços médicos junto à rede municipal de saúde de Teotônio Vilela, que atende toda a população do Município, seja por demanda espontânea ou referenciada, a dificuldade de contratação de profissionais médicos através da realização de novos concursos públicos, nesse momento, ante a necessidade de estudos para realização dos mesmos se tornaria moroso, e corroboraria em um período considerável de tempo sem a oferta de serviços essenciais para a população Vilelense.

2.5. A presente contratação por meio do chamamento público faz-se necessário, em razão do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, ser hoje, referência para serviços de média complexidade para os Municípios da região.

2.6. Ademais, é notória a dificuldade em se fechar escalas e garantir regularidade dos serviços contínuos junto aos profissionais médicos, em virtude da competitividade dos municípios adjacentes, bem como a constante falta de profissionais médicos, o que gera a inviabilização da



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

gestão municipal de contratar um profissional médico para substituí-los em tempo hábil, levando a falta de assistência médica aos munícipes.

2.7. A necessidade da continuidade do serviço público essencial que é a saúde, bem como, a garantia e a ampliação na Prestação dos Serviços Públicos junto aos Estabelecimentos de Saúde Ambulatoriais, laboratoriais e Hospitalares do município, uma vez que não dispõe de profissionais médicos concursados suficientes para garantir atendimento integral na Rede Municipal, e ainda, pela grande demanda da população em busca de atendimentos de saúde.

2.8. A falta desses serviços, objeto dessa Chamada Pública, comprometerá o atendimento e pode colocar em risco a saúde e a vida das pessoas que venham a procurar atendimento público junto a saúde, e sendo assim, é evidente a necessidade de contratar os serviços objeto deste, para garantirmos assim os atendimentos de saúde para a população.

2.9. Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988.

2.10. A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada, sendo o município o grande articulador entre os pacientes usuários do SUS, e o atendimento de saúde.

2.11. O Serviço a ser contratado, ainda que por prazo determinado, visa assegurar a assistência médica em caráter contínuo e resolutivo, objetivando o aumento da eficiência e maior oferta no número de procedimentos.

2.12. Considerando que a prestação por serviços pessoa jurídica, a municipalidade pagará apenas pelos serviços efetivamente realizados, consumidos pela população e medidos por meio de rigorosos critérios de avaliação.

2.11. Assim sendo, nos respalda a efetivação do proposto perante a Constituição Federal, conforme se verifica acima, vez que o que se pretende é tão somente uma contratação a fim de **COMPLEMENTAR** os serviços já prestados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos das diretrizes já estabelecidas em âmbito municipal, de acordo a Portaria de Consolidação Nº 1, DE 28 de setembro de 2017, que prevê a possibilidade de participação complementar da iniciativa



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

privada na execução de ações e de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS) com o que determina o §1º, do art. 199, da CF, combinado com os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.808/90 e fundamentado no *caput*, do art. 25, observado o que determina o artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

2.12. A formalização da participação complementar das entidades privadas no Sistema Único de Saúde se reveste de importância, na atividade assistencial, e deve ainda ser entendida como importante mecanismo de gestão, controle e avaliação dos serviços contratados, conforme institui a Política Nacional de Regulação, na dimensão regulação da atenção.

2.13. A Portaria de Consolidação Nº 1, DE 28 de setembro de 2017 prevê a possibilidade de participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), artigo 130 da referida Portaria nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios for insuficientes e comprovada a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de um determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada, desde que atendem as exigências e condições deste termo de referência.

### 3. INSCRIÇÃO

3.1. As Pessoas Jurídicas interessadas terão que protocolar a documentação necessária para a presente Chamada Pública, para fins de credenciamento junto Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Edital e subsidiariamente neste Termo de Referência.

3.2. Havendo empate entre Licitantes, quanto ao cumprimento de todas as regras Editalícias e também as contidas no Termo de Referência, a convocação dos credenciados habilitados será feita por ordem cronológica, respeitando a data e hora do Protocolo de Credenciamento dos Licitantes.

3.3. A empresa deverá ter a capacidade de recursos humanos disponíveis e necessários, para a execução dos procedimentos a que se propõe, comprovando no ato do cadastramento o quantitativo mínimo de profissionais médicos relativos aos serviços a que se candidata, no intuito de atender as especialidades médicas e exames laboratoriais expressos nos itens: 1.3.1 do Edital.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Deverá também ser informado a listagem com nome completo, CPF e cadastro CRM dos profissionais que serão habilitados.

3.4. Os interessados poderão inscrever-se para CREDENCIAMENTO a partir da publicação do Aviso de Edital, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e Sítio Eletrônico oficial do Município, no endereço: <https://teotoniovilela.al.gov.br/chamadapublicasaude> bem como em Jornal de Grande Circulação.

3.5. O CREDENCIAMENTO será realizado desde que, o interessado preencha todos os requisitos previstos no instrumento convocatório, sendo credenciados os procedimentos disponibilizados pelo prestador, e a execução do serviço será de acordo com a necessidade da demanda e no interesse da Administração Pública.

### 4. CREDENCIAMENTO

4.1. Todo processo de CREDENCIAMENTO será realizado fisicamente na SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Sala do Protocolo Central da Secretaria Municipal de Saúde de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, situada à Rua Manoel Firmino, n.º 108, Centro, Teotônio Vilela/AL, CEP 57.265-000, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h30m e toda a documentação será disponibilizada no site <https://teotoniovilela.al.gov.br/chamadapublicasaude>, como ANEXOS ao Edital de Chamamento Público nº 01/2020/SMS/PMTV, ora retificado e atualizado, tal como toda documentação exigida do inscrito para habilitação e contratação dos interessados.

4.2. Os documentos necessários à habilitação constam no Edital e neste Termo de Referência, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (artigo 32 da Lei nº 8.666/93).

### 5. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE ÚNICO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

a) **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

h) SOCIEDADE COOPERATIVA: cooperativa constituída na forma da legislação vigente, por meio de estatuto.

5.1.1. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou a respectiva consolidação.

### 5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

e) Certidão negativa de débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede do candidato.

### 5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a pessoa jurídica prestou satisfatoriamente os serviços objeto deste credenciamento. Poderão ser apresentados vários atestados que uma vez somados comprovem o que se exige neste edital;

a.1) Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina em plena validade;

b) Comprovação de Alvará de Localização e Funcionamento, se for caso, observados os ditames da Lei nº 13.874/2020 e Decreto nº 10.178/2020;

c) Inscrição e Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina da pessoa jurídica e todos os profissionais que prestarão os serviços médicos, inclusive do responsável técnico;

d) DIPLOMA do curso superior na área indicada, com registro no conselho de classe correspondente;

e) Certificado de Residência/Especialização na área indicada, expedido pelo Conselho de classe correspondente.

### 5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, comprovando a inexistência de processo de falência ou recuperação judicial;

b) Certidão Judicial de Distribuição alusiva à falência ou recuperação judicial expedida pelo Tribunal Justiça do Estado até 30 (trinta) dias anteriores à abertura da licitação.





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta:

c.1) serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.1) empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar originais ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

c.1.2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar originais ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

c.1.3) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c.1.4) Apresentação de Certidão de Regularidade emitida pelo órgão de classe do Profissional, responsável contábil, pela assinatura no Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e demonstrativos de memória de cálculo, sob pena de invalidação das peças contábeis para efeito de habitação jurídica.

5.5. Somente serão aceitos documentos acima relacionados dentro dos prazos de suas validades ou quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação dos documentos, com exceção dos atestados de capacidade técnica que não precisam estar com datas determinadas, mas como todos os documentos exigidos, a Comissão poderá realizar diligências complementares.

5.6 DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS AO PRESENTE TR E EDITAL.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.7. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no CREDENCIAMENTO, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições do edital e deste TR.

5.7. A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação da Pessoa Jurídica solicitante como prestador de serviços junto ao Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas.

5.8. Todas as declarações e demais documentos deverão ser expedidos, datados, impressos e assinados pela pessoa jurídica a ser credenciada em 01 (Uma) via, assinada e carimbada na última página e rubricada nas demais, pelo Responsável Legal da proponente e entregues juntamente com todos os documentos solicitados da pessoa jurídica e equipe.

5.9. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de CREDENCIAMENTO, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

5.10. As pessoas jurídicas que solicitarem CREDENCIAMENTO deverão cumprir as normas em vigor, mesmo que não citadas.

5.11. O corpo clínico da pessoa jurídica disponível a prestar serviços ao Município de Teotônio Vilela se restringirá àquele apresentado no momento do CREDENCIAMENTO. A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de Termo de Inclusão de Profissionais, previamente apresentado ao SETOR DE REGULAÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde, instruído com a correspondente documentação, que analisará a viabilidade de incluir o profissional de acordo com o interesse do Município.

5.12. Para os efeitos deste TR, consideram-se profissionais do estabelecimento da CONTRATADA:

I - O profissional que tenha vínculo societário ou associativo ou de emprego com a CONTRATADA;

II - O profissional autônomo que presta serviços à CONTRATADA, com contrato devidamente formalizado.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.13. A exclusão de profissionais da cadastrada nas escalas não implicará na rescisão do contrato da pessoa jurídica e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão previamente informado e ser apresentado no SETOR DE REGULAÇÃO MÉDICA, desde que atendido as regras do credenciamento e substituído por profissional devidamente habilitado, conforme o edital.

5.15. Não será aceito nenhum documento solicitado enviado via fax ou e-mail.

5.16. Serão credenciados todos os interessados que atenderem as exigências do presente TR e demais condições do credenciamento, ficando a Administração autorizada a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços demandados na área da saúde;

5.17. O atendimento e fornecimento ocorrerão conforme a agenda disponibilizada pela CONTRATANTE, em horário pré-acordo entre as partes.

5.18. Somente serão CREDENCIADAS as pessoas jurídicas, que cumprirem todas as condições exigidas neste Termo de referência e no Edital, bem como seus anexos e após a realização da QUALIFICAÇÃO: inspeção realizada pelo Município à entidade com o objetivo de identificar e avaliar a capacidade física ou operacional e a qualidade das ações e dos serviços prestados, com a emissão de “PARECER CIRCUNSTANCIADO” e assinado pelos responsáveis, que fundamentará a decisão acerca da habilitação da entidade. (inciso VII, artigo 129 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 1, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 - Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde).

### 6. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. A forma de execução será por demanda.

6.2. O regime de execução será por meio de produção por Preço Unitário do procedimento constante na TABELA DE PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES LABORATORIAIS devidamente aprovada por meio da Resolução nº 003/2023 do Conselho Municipal de Saúde.

6.3. A execução contratual deverá ser realizada nas Unidades indicadas pelo Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.4. Os atendimentos deverão ser realizados por profissionais vinculados ao contratado e informados previamente e autorizado pelo Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, conforme a especialidade.

6.5. Todos os profissionais apresentados pela contratada, deverão ser cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) na Unidade de Saúde onde serão prestados os serviços, para fins de processamentos das informações de saúde nos sistemas de informação do Ministério da Saúde.

6.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

6.7. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

6.8. Conforme regulamentação específica deverá ser observado o sistema de rodízio, de acordo com norma a ser expedida pelo Município, sempre respeitados os princípios como o da legalidade, isonomia.

6.9.1. O objeto deste TR poderá ser contratado na sua totalidade, no caso de apenas uma instituição habilitada neste certame para os serviços correspondentes.

### 7. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. O Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação para comparecer ao Setor de CREDENCIAMENTO na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de CREDENCIAMENTO do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. Será assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e ainda persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público recorrerá às entidades com fins lucrativos.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3.1. As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deixarão de ter preferência na contratação com o SUS, e concorrerão em igualdade de condições com as entidades privadas lucrativas, no respectivo processo de credenciamento e posterior contratação, caso não cumpram os requisitos fixados na legislação vigente.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, além do que consta do edital, seus anexos e contrato respectivo:

- a) Atender os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas;
- b) Executar os serviços em local, dia e horário a serem agendados previamente pelo Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de Central de Marcação de Consultas e Exames;
- c) Disponibilizará os profissionais competentes para execução destes;
- d) Informar as agendas com local, dia e horário terão com o mínimo de 07 (sete) dias de antecedência da realização dos procedimentos;
- e) Reagendar o atendimento que não foi possível realizar naquele momento, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante, em caso de não atendimento por impedimento fundado em fato imprevisível da Contratada;
- f) Assumir as despesas com hospedagem, transporte e alimentação de seus profissionais, sem quaisquer ônus para a contratante;
- g) Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS;
- h) Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- i) Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante;
- j) Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;
- k) Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- l) Observar os prazos para execução dos serviços.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288 prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, além do que consta do edital, seus anexos e contrato respectivo:

- a) fiscalizar a execução dos serviços contratados, conforme artigo 67 da Lei nº 8666/93.

### 10. CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS

11.1 Para as Consultas Médicas, somente serão aceitos os encaminhamentos médicos, mediante a autorização emitida pela Central de Marcação de Consultas e Exames da Secretaria Município de Saúde de Teotônio Vilela.

11.2 O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional que atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. A Contratante poderá aplicar as sanções previstas em lei, bem como rescindir o instrumento contratual.

11.3 Todos os atendimentos deverão ser registrados em prontuário em que constem no mínimo:

- a) Identificação do paciente (NOME, CNS, DATA DE NASCIMENTO, NOME DA MAE E ENDEREÇO);
- b) As queixas do usuário, exames complementares solicitados e respectivos resultados quando do retorno do paciente e o tratamento prescrito, devidamente assinado e carimbado pelo médico executante.

### 11. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

11.1. Para realização de Serviços de Exames Laboratoriais, somente serão aceitos os encaminhamentos de solicitação de exames mediante a autorização emitida pela Central de Marcação de Consultas e Exames da Secretaria Município de Saúde de Teotônio Vilela.

11.2. Para os exames que geram imagens, os laudos devem ser acompanhados dos respectivos filmes, sem qualquer acréscimo financeiro ao exame.

11.3. Para os exames de Patologia Clínica, será exigido o Certificado de Controle de Qualidade emitido por órgão habilitado.

11.4 . Todos os resultados de exames devem ser entregues acondicionados em envelope com a identificação do usuário e do serviço executante. O prazo máximo para entrega dos resultados não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, a conta data de sua realização.

11.5 . O não atendimento das exigências contidas no Item 6, o procedimento será considerado como não realizado, conseqüentemente, serão glosados e não pagos;



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### 13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do Contrato a ser firmado será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante termo aditivo, limitado ao máximo de 60 meses, conforme previsto na Lei 8.666/93 ou na ausência de credenciados, a sua manutenção, conforme interesse público, nos termos da legislação em vigor.

13.2. A qualquer momento o município pode solicitar novos documentos e informações às credenciadas e estabelecerá prazos para sua apresentação.

13.3. Todas as condições de credenciamento deverão ser mantidas vigentes pelo credenciado, independente de solicitação que poderá a qualquer momento, sem aviso prévio ser solicitado.

13.4. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente Chamada Pública.

### 14. DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Em hipótese alguma será admitida como aplicação em gratuidade a eventual diferença entre os valores pagos pelo SUS e os preços praticados pela entidade ou pelo mercado.

14.2. Cada parte, na execução do processo de CREDENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

### 15. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS

15.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço pela Contratada, desde que sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituto, utilizando o formulário Termo de Inclusão de Profissional.





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida mediante solicitação por meio do Setor de Protocolo, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, devidamente assinado pelo responsável legal da contratada, o qual deverá obedecer às disposições de habilitação previstas no Edital.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal e ainda: I - Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas neste documento, no CONTRATO ou em descumprimento com uma de suas cláusulas; II - Se houver rescisão por culpa ou requerimento da CONTRATADA sem causa justificada ou amparo legal; III - Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia descontinuado (parado), até o limite de 10 (dez) dias e IV – Não realização dos serviços nos prazos determinados, sem aviso prévio em tempo para remarcar os procedimentos e de acordo com as normas vigentes para o exercício da profissão.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante ou terceiros;

II. Multa moratória de até 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, sendo:

a) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

b) Multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

b.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

16.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O CREDENCIADO deverá enviar o Relatório de Faturamento à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinta) dia útil do mês subsequente, contendo os seguintes dados: CNS (Cartão Nacional de Saúde) do usuário, nome do usuário, data de realização do procedimento, procedimento realizado e valor do procedimento (de acordo com a tabela de procedimentos municipal), além de todas as Certidões de Regularidade Fiscal, na forma da LEI, sendo que os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a entrega dos documentos exigidos.

17.1.1. O não atendimento ensejará na devolução das faturas de produção, bem como sua apresentação extemporânea, autorizará a prorrogação do pagamento para o mês subsequente.

17.2. Após as análises do relatório de faturamento e confirmadas as informações, a Secretaria Municipal de Saúde, solicitará a emissão da Nota Fiscal. A entrega do documento fiscal fora das datas estipuladas implicará o pagamento somente no próximo faturamento.

17.3. Após a entrega do documento fiscal e liquidação da despesa o SETOR FINANCEIRO do Município de Teotônio Vilela/AL providenciará o pagamento que será feito somente através de transferência bancária, com a conta corrente em nome da pessoa jurídica em até 30 (trinta) dias após o devido “atesto” do recebimento da Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corretos e completos.

17.4. Cada área da saúde credenciada será definida em respectivo CONTRATO que disporá sobre as condições de execução e atendimento dos serviços de saúde,



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.5. É vedada a cobrança de sobretaxas pelos CONTRATADOS, sendo motivo de descredenciamento.

17.6. O CREDENCIADO deverá manter durante a vigência/execução do CONTRATO todas as condições de regularidade fiscais exigidas na contratação para que a CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

17.6.1. Constatada alguma irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularização e em caso de não regularização serão realizadas as penalidades/sanções previstas pelo descumprimento de previsões editalícias.

17.7. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente.

17.8. Os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA deverão ser inclusos nos Sistemas de Informações do Ministério da Saúde por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

17.9. Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela CONTRATADA, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação. Após a correção dos problemas, o valor será incluso no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à CONTRATADA.

17.10. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão da CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido.

17.11. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição do instrumento convocatório.

17.12. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa, se não única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

### **18. DA RESCISÃO DO CONTRATO E DESCREDENCIAMENTO**

18.1. O CREDENCIAMENTO não estabelece qualquer obrigação ao Município de Teotônio Vilela/AL em efetivar a contratação do serviço face à sua precariedade, e por isso, no prazo estipulado no contrato, o CONTRATADO ou o Município de Teotônio Vilela/AL poderá denunciar o CREDENCIAMENTO, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

observância e cumprimento das cláusulas aqui constantes, bem como no edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

18.2. Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições deste documento e do CONTRATO, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

18.3. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (Sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão.

18.4. O CONTRATADO poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

18.5. Diante da impossibilidade devidamente justificada em cumprir os prazos acima estabelecidos, o CONTRATADO deverá indicar sob pena de descredenciamento, imediatamente, profissional para suprir as consultas/procedimentos agendados, em grau de substituição;

18.6. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o Inciso IV do Art 5º da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes".

18.7. O CONTRATADO é obrigado a prestar atendimento a população pertencente ao Município de Teotônio Vilela/AL, sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de descredenciamento.

18.8. O Município de Teotônio Vilela/AL poderá rescindir o CONTRATO unilateralmente e consequentemente descredenciar a CONTRATADA mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se a CONTRATADA:

I - Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do CONTRATO na forma dos Artigos Nº (s) 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização;

II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

III - Verificada qualquer infração do CONTRATO por parte da CONTRATADA;

IV - Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e ampla defesa a CONTRATADA;

V - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;

VI - A rescisão unilateral do CONTRATO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para a Administração;

17.9 Em caso de rescisão contratual, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) do mês posterior ao da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, 8 de fevereiro de 2023

\_\_\_\_\_  
José Antônio Mendes dos Santos

Presidente

Médico

\_\_\_\_\_  
Juciara Aparecida de Souza

Secretária

Enfermeira

\_\_\_\_\_  
Maria Cristina Costa Silva

Membro da Comissão

Secretária da Comissão Especial





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO II

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOTÔNIO VILELA/AL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020/SMS/PMTV – RETIFICADO COM CONSOLIDAÇÃO DE NOVA REDAÇÃO E NOVOS SERVIÇOS NOS TERMOS SEGUINTE.

TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL E HOSPITALAR MUNICIPAL - 2023

PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS		
DIAGNÓSTICO POR PATOLOGIA CLÍNICA		
CODIGO	DESCRICAO DO PROCEDIMENTO	VALOR
020201002	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 2,01
020201003	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65
020201004	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63
020201005	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA 5 8 DOSAGENS	R\$ 6,55
020201006	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA 4 6 DOSAGENS	R\$ 3,68
020201007	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA 5 DOSAGENS	R\$ 10,00
020201008	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51
020201010	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85
020201011	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01
020201012	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85
020201013	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00
020201014	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68
020201015	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68
020201016	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68
020201017	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68
020201018	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
020201019	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51
020201020	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 2,01
020201021	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85
020201022	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51
020201023	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01
020201025	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68
020201026	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85
020201027	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
020201028	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
020201029	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
020201030	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
020201031	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
020201032	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
020201033	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12
020201034	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51
020201035	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51
020201036	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LACTICA	R\$ 3,68
020201038	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
020201039	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51
020201040	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65
020201041	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01
020201042	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
020201043	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85
020201044	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01
020201045	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51
020201046	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
020201047	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85
020201048	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68
020201049	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68
020201050	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
020201051	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68
020201052	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51
020201053	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68





ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020201054	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51
020201055	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25
020201056	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	R\$ 2,01
020201057	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	R\$ 2,01
020201058	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68
020201059	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51
020201060	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$ 1,85
020201061	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	R\$ 1,40
020201062	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 1,85
020201063	DOSAGEM DE SÓDIO	R\$ 1,85
020201064	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	R\$ 2,01
020201065	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA (TGP)	R\$ 2,01
020201066	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12
020201067	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDOS	R\$ 3,51
020201068	DOSAGEM DE TRÍPTOFANO	R\$ 3,51
020201069	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85
020201070	DOSAGEM DE VITAMINA B12 (E OUTRAS VITAMINAS)	R\$ 15,24
020201071	ELETRÓFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	R\$ 3,68
020201072	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 4,42
020201073	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE )	R\$ 15,65
020201074	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,68
020201075	TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	R\$ 6,55
020201076	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24
020201077	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENADO	R\$ 1,53
020201078	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO DORNIC	R\$ 3,04
020202001	CITOQUÍMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48
020202002	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
020202003	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	R\$ 2,73
020202004	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R\$ 2,73
020202005	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73
020202006	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73
020202007	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73
020202008	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73
020202009	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73
020202010	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00
020202011	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	R\$ 5,79
020202012	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85
020202013	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP)	R\$ 5,77
020202014	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73
020202015	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73
020202016	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11
020202017	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48
020202018	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31
020202019	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61
020202020	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73
020202021	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09
020202022	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63
020202023	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00
020202024	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91
020202025	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66
020202026	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11
020202027	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51
020202028	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66
020202029	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,68
020202030	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
020202031	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73
020202032	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73
020202033	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73
020202034	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,11
020202035	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
020202036	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	R\$ 2,73
020202037	HEMATÓCRITO	R\$ 1,53



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020202038	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
020202039	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73
020202040	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00
020202041	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11
020202042	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73
020202043	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73
020202044	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73
020202046	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73
020202048	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11
020202049	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 2,73
020202051	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73
020202052	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00
020202053	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73
020202054	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73
020203001	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00
020203002	CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00
020203003	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00
020203004	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00
020203005	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 95,00
020203006	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25
020203007	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83
020203008	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25
020203009	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06
020203010	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA TOTAL)	R\$ 16,42
000203010	PSA LIVRE	
020203011	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55
020203012	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
020203013	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
020203014	DOSAGEM DE CRIAGLUTININA	R\$ 2,83
020203015	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
020203016	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
020203018	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
020203019	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25
020203020	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR)	R\$ 2,83
020203022	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16
020203023	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00
020203025	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
020203026	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
020203027	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
020203028	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16
020203029	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00
020203030	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00
020203031	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55
020203032	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16
020203033	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74
020203034	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16
020203035	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55
020203036	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55
020203037	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25
020203038	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00
020203039	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25
020203040	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70
020203041	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83
020203042	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$ 10,00
020203043	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	R\$ 17,16
020203044	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCCOS	R\$ 9,25
020203045	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00
020203046	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70
020203047	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
020203048	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00
020203050	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00
020203051	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020203052	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16
020203053	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10
020203054	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50
020203055	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16
020203056	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16
020203057	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16
020203058	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16
020203059	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16
020203060	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16
020203061	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,00
020203062	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
020203063	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA	R\$ 18,55
020203064	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B	R\$ 18,55
020203065	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78
020203066	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71
020203067	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55
020203068	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55
020203069	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25
020203070	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10
020203071	PESQUISA DE ANTICORPOS EIOU ANTIGENO DO VIRUS SINGICIAL	R\$ 18,77
020203072	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16
020203073	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,88
020203074	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00
020203075	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25
020203076	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97
020203077	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
020203078	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA	R\$ 18,55
020203079	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE	R\$ 30,00
020203080	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
020203081	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
020203082	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	R\$ 17,16
020203083	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
020203084	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
020203085	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61
020203086	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00
020203087	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55
020203088	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25
020203089	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA	R\$ 18,55
020203090	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE	R\$ 20,00
020203091	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55
020203092	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16
020203093	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	R\$ 17,16
020203094	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16
020203095	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16
020203096	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35
020203097	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBsAg)	R\$ 18,55
020203098	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBeAg)	R\$ 18,55
020203099	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R\$ 60,00
020203100	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83
020203101	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10
020203102	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA	R\$ 10,00
020203103	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 9,25
020203104	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCENCIA)	R\$ 10,00
020203105	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77
020203106	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77
020203107	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,00
020203108	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48
020203109	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 4,10
020203110	REACAO DE MONTENEGRO ID	R\$ 2,83
020203111	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83
020203112	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00
020203113	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020203114	TESTES ALÉRGICOS DE CONTATO	R\$ 1,77
020203115	TESTES CUTÂNEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 1,77
020203117	VDRL / P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	R\$ 2,83
020203118	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE	R\$ 18,55
020203119	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16
020203120	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00
020203121	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	R\$ 13,35
020204001	DOSAGEM DE ESTERCIBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65
020204002	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04
020204003	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04
020204004	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65
020204005	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65
020204006	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65
020204007	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65
020204008	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65
020204009	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65
020204010	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65
020204011	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,65
020204012	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65
020204013	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25
020204014	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65
020204015	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65
020204016	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65
020204017	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65
020205001	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70
020205002	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
020205003	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51
020205004	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51
020205005	CONTAGEM DE ADIIS	R\$ 2,04
020205006	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70
020205007	DOSAGEM DE AÇÚCARES (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70
020205008	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01
020205009	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12
020205010	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68
020205011	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04
020205012	DOSAGEM E/OU FRAÇIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	R\$ 3,04
020205013	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	R\$ 3,70
020205014	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70
020205015	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04
020205016	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	R\$ 3,70
020205017	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,04
020205018	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40
020205019	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04
020205020	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04
020205021	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70
020205022	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04
020205023	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04
020205024	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36
020205025	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04
020205027	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04
020205028	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARÍDEOS NA URINA	R\$ 3,70
020205029	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04
020205030	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44
020205031	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04
020205032	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04
020206001	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54
020206002	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 12,54
020206003	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 14,89
020206004	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20
020206005	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72
020206006	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72
020206007	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020206008	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	14,12
020206009	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89
020206010	DOSAGEM DE AMP. CICLICO	R\$ 12,01
020206011	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
020206012	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38
020206013	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,88
020206014	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25
020206015	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71
020206016	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
020206017	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
020206018	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12
020206019	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15
020206020	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35
020206021	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
020206022	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21
020206023	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89
020206024	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
020206025	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,98
020206026	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
020206027	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13
020206028	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35
020206029	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
020206030	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
020206031	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19
020206032	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35
020206033	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11
020206034	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
020206035	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
020206036	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
020206037	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,78
020206038	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
020206039	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
020206040	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 12,01
020206041	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01
020206042	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R\$ 12,01
020206043	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 12,01
020206044	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DE XAMETASONA	R\$ 12,01
020206045	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 12,01
020206046	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43
020206047	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15
020207001	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06
020207002	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23
020207003	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68
020207004	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04
020207005	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65
020207006	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51
020207007	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01
020207008	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50
020207009	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00
020207010	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00
020207011	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00
020207012	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13
020207013	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48
020207014	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55
020207015	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
020207016	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
020207017	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83
020207018	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61
020207019	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51
020207020	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97
020207021	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 15,65
020207022	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020207023	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05
020207024	DOSAGEM DE FORMALDEÍDO	R\$ 3,51
020207025	DOSAGEM DE LÍTIO	R\$ 2,25
020207026	DOSAGEM DE MERCÚRIO	R\$ 2,04
020207027	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11
020207028	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAÍNA	R\$ 10,00
020207029	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00
020207030	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00
020207031	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01
020207032	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51
020207033	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65
020207034	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68
020207035	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
020208001	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
020208002	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	R\$ 13,33
020208003	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTÉRIAS	R\$ 13,33
020208004	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20
020208005	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20
020208006	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20
020208007	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
020208008	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	R\$ 5,62
020208009	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	R\$ 5,62
020208010	CULTURA P/ HERPESVÍRUS	R\$ 4,33
020208011	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63
020208012	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS	R\$ 10,25
020208013	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	R\$ 4,19
020208014	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80
020208015	HEMOCULTURA	R\$ 11,49
020208016	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63
020208017	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33
020208018	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80
020208019	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33
020208020	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80
020208021	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33
020208022	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80
020208023	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,04
020208024	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICROORGANISMOS COLIFORMES	R\$ 5,62
020209001	ACIDO ÚRICO LÍQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
020209002	ADENOGRAMA	R\$ 5,79
020209003	CITOLOGIA P/ CLAMÍDIA	R\$ 4,33
020209004	CITOLOGIA P/ HERPESVÍRUS	R\$ 4,33
020209005	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CELULAS NO LÍQUOR	R\$ 1,89
020209006	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LÍQUOR	R\$ 1,89
020209007	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLÍPIDIOS RELAÇÃO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO	R\$ 6,56
020209008	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNÍOTICO	R\$ 1,89
020209009	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01
020209010	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01
020209011	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01
020209012	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
020209013	DOSAGEM DE PROTEÍNAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
020209015	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LÍQUOR	R\$ 5,23
020209016	ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNÍOTICO	R\$ 6,56
020209017	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79
020209018	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE	R\$ 1,89
020209019	MIELOGRAMA	R\$ 5,79
020209021	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES ( ELISA )	R\$ 9,70
020209022	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01
020209023	PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LÍQUOR	R\$ 1,89
020209024	PESQUISA DE CELULAS GRANGIOFILAS	R\$ 1,89
020209025	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,89





ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020209026	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 4,80
020209027	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
020209028	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 9,70
020209029	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS	R\$ 1,89
020209030	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89
020209031	REACAO DE PANDY	R\$ 1,89
020209032	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89
020209033	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89
020209034	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 4,69
020209035	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 4,69
020210001	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/	R\$ 180,00
020210002	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES	R\$ 160,00
020210003	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE	R\$ 160,00
020211001	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80
020211002	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS	R\$ 66,00
020211003	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00
020211004	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50
020211005	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10
020211006	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE	R\$ 20,90
020211007	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNOREATIVA	R\$ 5,50
020211008	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20
020211009	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	R\$ 8,00
020211010	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM	R\$ 5,50
020211011	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE	R\$ 137,00
020211012	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGENita	R\$ 66,00
020211013	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM DEFICIENCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00
020211014	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 150,00
020212001	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65
020212002	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37
020212003	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 10,65
020212004	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE	R\$ 10,65
020212005	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79
020212006	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 5,79
020212007	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79
020212008	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37
020212009	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73
020212010	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79
<b>DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA</b>		
<b>CODIGO</b>	<b>DESCRICAO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>VALOR</b>
020301008	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL / MICROFLORA - RASTREAMENTO	R\$ 14,37
<b>EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL / MICROFLORA - RASTREAMENTO</b>		
<b>CODIGO</b>	<b>DESCRICAO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>VALOR</b>
020502003	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 66,00
020502004	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 66,00
020502005	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 66,00
020502006	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	R\$ 66,00
020502007	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 66,00
020502009	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 66,00
020502011	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 70,00
020502012	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 66,00
020502013	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R\$ 70,00
020502016	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 70,00
020502018	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 66,00
020501003	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$ 110,00
<b>DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA</b>		
<b>CODIGO</b>	<b>DESCRICAO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>VALOR</b>
020901003	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVAL ALTA)	R\$ 240,00
020904004	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 150,00
020901002	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R\$ 650,00
<b>DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS EM ESPECIALIZADOS</b>		
<b>CODIGO</b>	<b>DESCRICAO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>VALOR</b>





ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

021102003	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 20,00
021105002	ELETRORNEUROGRAMA EM VIGILIA C/OU S/FOTO-ESTIMULO	R\$ 55,00
021105003	ELETRORNEUROGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	R\$ 55,00
021105004	ELETRORNEUROGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/	R\$ 55,00
021108005	PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA C/ BRONCODILATADOR	R\$ 75,00
021102006	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	R\$ 190,00
021102005	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	R\$ 99,00
021102004	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R\$ 99,00
<b>CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS</b>		
<b>CODIGO</b>	<b>DESCRICAO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>VALOR</b>
030101007	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ALERGISTA	R\$ 110,00
030101007	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGISTA	R\$ 110,00
030101007	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIÃO GERAL	R\$ 110,00
030101007	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIÃO VASCULAR	R\$ 110,00
030101007	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - COLOPROCTOLOGISTA	R\$ 110,00
030101007	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DERMATOLOGISTA	R\$ 110,00
030101007	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGISTA	R\$ 77,00
030101007	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGISTA	R\$ 110,00
030101007	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GERIATRA	R\$ 110,00
030101007	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GINECOLOGISTA/OBSTETRA	R\$ 110,00
030101007	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MASTOLOGISTA	R\$ 110,00
030101007	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGISTA	R\$ 125,00
030101007	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRA	R\$ 75,00
030101007	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGISTA	R\$ 125,00
030101007	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSQUIATRA	R\$ 170,00
030101007	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REUMATOLOGISTA	R\$ 110,00
030101007	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDISTA	R\$ 75,00
030101007	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGISTA	R\$ 110,00
030101007	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGISTA	R\$ 80,00
<b>PROCEDIMENTOS CIRURGICOS</b>		
<b>CIRURGIA DO APARELHO GENITURINÁRIO</b>		
<b>CODIGO</b>	<b>DESCRICAO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>VALOR</b>
040102005	EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM 2 OU ROTACAO DE RETALHO	R\$ 730,00
040102008	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	R\$ 730,00
040702006	COLECTOMIA PARCIAL (HEMICOLECTOMIA)	R\$ 730,00
040702013	DRENAGEM DE ABSCESSO ANU-RETAL	R\$ 730,00
040702022	EXCISAO DE LESAO / TUMOR ANU-RETAL	R\$ 730,00
040702027	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 730,00
040702028	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 730,00
040703002	COLECISTECTOMIA	R\$ 730,00
040704006	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	R\$ 730,00
040704008	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 730,00
040704009	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 730,00
040704010	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R\$ 730,00
040704011	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 730,00
040704012	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 730,00
040904024	VASECTOMIA	R\$ 730,00
040905008	POSTECTOMIA	R\$ 730,00
040906002	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	R\$ 730,00
040906011	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	R\$ 730,00
040906013	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 730,00
040906018	LAQUEADURA TUBARIA	R\$ 1.300,00
040906019	MIONECTOMIA	R\$ 730,00
040906021	DOFORRECTOMIA / DOFOROPLASTIA	R\$ 730,00
040906023	SALPINGECTOMIA UNI / BILATERAL	R\$ 730,00
040907015	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R\$ 730,00



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO III

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – HABILITAÇÃO - ENVELOPE

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOTÔNIO VILELA/AL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020/SMS/PMTV – RETIFICADO COM CONSOLIDAÇÃO DE NOVA REDAÇÃO NOS TERMOS SEGUINTEs.

À Comissão Técnica Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Administrativo de Chamada Pública nº 01/2020, nomeada pela Portaria nº 030, de 24 de janeiro de 2023

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde para prestação de serviços nas Especialidades de Saúde (Cirurgias Eletivas) – 2020, divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde de Teotônio Vilela/AL.

Razão Social Nome Fantasia CNPJ

Endereço Cidade - Estado

CEP Telefone Fax

Celular E-mail

CNES DADOS DA CONTA BANCÁRIA

Banco Agência Conta Favorecido

A adesão ao Chamamento Público Nº. 001/2020 e a nos termos da Resolução nº 004/2020 e nº 003/2023, ambas do Conselho Municipal de Saúde e PORTARIA SESAU nº 8.660, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020. A autorização para realização de procedimentos será realizada mediante apresentação do Anexo V e eventual Termo de Inclusão, contendo nome e especialidade do profissional, local de atendimento e relação de procedimentos.

(ASSINATURA E CARIMBO)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÕES – HABILITAÇÃO – ENVELOPE

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOTÔNIO VILELA/AL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020/SMS/PMTV – RETIFICADO COM CONSOLIDAÇÃO DE NOVA REDAÇÃO E NOVOS SERVIÇOS NOS SEGUINTE TERMOS:

À Comissão Técnica Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Administrativo de Chamada Pública nº 01/2020, nomeada pela Portaria nº 030, de 24 de janeiro de 2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu 0(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020/SMS/PMTV – RETIFICADO COM CONSOLIDAÇÃO em pauta, sob as penas da Lei:

- a) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- b) Que a instituição não possui servidor público do município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário/presidente da instituição e/ou integrante do corpo clínico.
- c) Que os proprietários, administradores e dirigentes da entidade não exerce cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme vedação do §4º, artigo 26 da Lei nº 8080/90.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Que inexistem processos ativos junto ao Conselho Regional de Medicina dos médicos que prestarão os serviços por meio do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020/SMS/PMTV – RETIFICADO COM CONSOLIDAÇÃO .
- e) Que a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- f) Que está ciente das condições deste Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020/SMS/PMTV – RETIFICADO COM CONSOLIDAÇÃO e que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde,
- g) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade assina a presente.

Teotônio Vilela/AL, DD de MM de AAAA

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL LEGAL

(ASSINATURA E CARIMBO)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO V

DADOS PARA AGENDAMENTO E RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOTÔNIO VILELA/AL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020/SMS/PMTV – RETIFICADO COM CONSOLIDAÇÃO DE NOVA REDAÇÃO E NOVOS SERVIÇOS NOS TERMOS SEGUINTE:

À Comissão Técnica Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Administrativo de Chamada Pública nº 01/2020, nomeada pela Portaria nº 030, de 24 de janeiro de 2023

DADOS DE AGENDAMENTOS

NOME FANTASIA

ENDEREÇO DO LOCAL DE ATENDIMENTO

BAIRRO

CIDADE

CEP

E-MAIL

TELEFONE

FAX

CELULAR

NOME DO PROFISSIONAL

RG

ORGAO EMISSOR

CPF

REGISTRO PROFISSIONAL

ORGAO CONSELHO DE CLASSE / ESTADO

ESPECIALIDADE

CNS (CADASTRO NACIONAL DE SAUDE)

PROCEDIMENTOS

CODIGO DV DESCRICAO VALOR

Teotônio Vilela/AL, DD de MM de AAAA

RESPONSAVEL LEGAL

(ASSINATURA E CARIMBO)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DADOS DE AGENDAMENTOS

NOME FANTASIA

ENDEREÇO DO LOCAL DE ATENDIMENTO

BAIRRO

CIDADE

CEP

E-MAIL

TELEFONE

FAX

CELULAR

NOME DO PROFISSIONAL

RG

ORGAO EMISSOR

CPF

REGISTRO PROFISSIONAL

ORGAO CONSELHO DE CLASSE / ESTADO

ESPECIALIDADE

CNS (CADASTRO NACIONAL DE SAUDE)

PROCEDIMENTOS

CODIGO DV DESCRICAO VALOR

Teotônio Vilela/AL, DD de MM de AAAA

\_\_\_\_\_  
RESPONSAVEL LEGAL

(ASSINATURA E CARIMBO)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO VI**

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE DA PESSOA JURÍDICA**

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOTÔNIO VILELA/AL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020/SMS/PMTV – RETIFICADO COM CONSOLIDAÇÃO DE NOVA REDAÇÃO E NOVOS SERVIÇOS NOS TERMOS SEGUINTE:

À Comissão Técnica Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Processo Administrativo de Chamada Pública nº 01/2020, nomeada pela Portaria nº 030, de 24 de janeiro de 2023

A empresa,

Razão Social - CNPJ

Vem através deste informar a relação de profissionais credenciados para prestação de serviços especializados de saúde ao Município de Teotônio Vilela - AL, conforme quadro abaixo:

Nome do Profissional Registro Profissional Especialidade(s)

(ASSINATURA E CARIMBO)





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO VII

#### MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOTÔNIO VILELA/AL

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2020/SMS/PMTV – RETIFICADO COM CONSOLIDAÇÃO DE NOVA REDAÇÃO, NOVOS SERVIÇOS E ESPECIALIDADES MÉDICAS, NOS TERMOS SEGUINTE:

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

Contrato n.º. XXXX/2023

Contrato que entre si celebram o XXXXXXXXXX, através da Secretaria de Estado da Saúde e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, do município de xxxxxxxx/XXX para prestação de serviços com finalidade de Atendimento Especializado XXXXXX, oriundo da Inexigibilidade de Licitação N.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento, de um lado o XXXXXX através da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Municipal de Saúde, entidade de direito público, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ xxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo XXXXXXXX Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente no domicílio especial, RGXXXX, CPF/MFXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, xxxxx, município de xxxxxxxx, Estado de XXXXXX, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente à Rua: xxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade RG n.º. xxxxxxxxxxxx, expedida pelo órgão/UF em xx/xx/xxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

o que dispõe a Constituição Federal, em especial seus artigos 196 a 200, as Leis Federais nº. 8080/90, 8142/90 e nº. 8666/93, PT's de Consolidação MS/GM, de 28 de setembro de 2017, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, considerando também o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020/SMS/PMTV – RETIFICADO COM CONSOLIDAÇÃO DE NOVA REDAÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE AJUSTE, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de procedimentos com finalidade de CIRURGIAS ELETIVAS mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de Prestação de Serviços de Saúde Ambulatorial e/ou Hospitalar, a ser prestado aos usuários do SUS, atendendo as diretrizes do SUS e demais normativas vigentes.

1.2. Os serviços ora contratados de acordo com a Portaria – Secretaria de Estado de Saúde nº 8.660, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020 (Mais Especialidades).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS E SITUAÇÃO CADASTRAL

2.1. Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo xxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx, sob a responsabilidade técnica do Dr. Xxxxxx, registrado no Conselho Regional de Medicina sob nº xxxx, com alvará de funcionamento sob nº xxxxxxxx, expedido pela xxxxxxx.

Sanitária competente, vigente para o ramo de atividade.

2.2. No caso de mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, deverá ser prontamente comunicada à CONTRATANTE, a qual analisará a manutenção dos serviços ora contratados no novo endereço, podendo rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender oportuno e/ou conveniente. Devendo ser providenciado pela CONTRATADA a solicitação de novo alvará.

2.3. O Responsável Técnico pelo serviço, deverá ser indicado pela CONTRATADA, sendo que sua alteração deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para alteração cadastral.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O presente Contrato será regido com as seguintes disposições gerais:

3.1.1. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA e por profissionais admitidos em suas dependências, para prestar serviços.

3.2. Na execução dos serviços do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições:

3.2.1. É vedada a cobrança ao paciente ou seu acompanhante por serviços médicos, assim como qualquer complementação dos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato, seguindo o princípio da gratuidade.

3.2.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á administrativamente por qualquer cobrança indevida, feita ao usuário do SUS ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato, assegurado o devido processo legal para identificação do responsável pela cobrança indevida.

3.3. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normativa complementar exercida pela CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste Contrato, as partes reconhecem a prerrogativa de Controle, Avaliação e Auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Oferecer ao usuário os recursos necessários ao seu atendimento.

4.2. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e à CONTRATANTE.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3. A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos e encaminhamentos seguindo rigorosamente os procedimentos e prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela CONTRATANTE.

4.4. A CONTRATADA deverá possuir rotinas escritas de funcionamento, que contemplem horário de funcionamento, direitos e deveres do paciente, atribuições de cada profissional, com suas responsabilidades e deveres. Estas rotinas deverão ter a ciência de todos os funcionários e ser amplamente divulgadas aos seus pacientes e responsáveis.

4.5. A CONTRATADA deverá realizar rotineiramente treinamentos e educação continuada aos profissionais integrantes da equipe.

4.6. Ter local exclusivo para arquivamento de prontuários únicos, um para cada usuário contendo o registro atualizado da evolução clínica por todos os profissionais, e mantendo arquivado pelo prazo previsto em lei.

4.8.9. Manter pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes no documento de habilitação documental e técnica, conforme consta no termo de vistoria, o qual é parte integrante e indissociável deste Contrato.

4.10. Justificar ao usuário do SUS, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no Contrato, enviando cópia do documento ao fiscal do presente Contrato.

4.11. Notificar a CONTRATANTE, na pessoa do fiscal do presente Contrato, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a impossibilidade de execução de qualquer dos serviços contratados, apresentando prontamente a solução do problema nesta correspondência.

4.12. Permitir e facilitar o trabalho da CONTRATANTE na realização do acompanhamento, supervisão, fiscalização e auditoria de ações desenvolvidas pela CONTRATADA.

4.13. Manter atualizado e vigente o Certificado de Regularidade emitido pelo Conselho de Classe correspondente.

4.14. Notificar diretamente ao fiscal do presente Contrato, de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, bem como de alteração da composição da equipe profissional, enviando-lhe, no prazo de 5(cinco)



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, e cópia do quadro funcional, com planilha de horário dos profissionais, quando for o caso.

4.15. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

4.16. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.

4.17. Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, atendimento profissional, entre outras, de acordo com o que preconiza as normas do SUS, atendendo os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar, fiscalizar, supervisionar e auditar as ações desenvolvidas pela CONTRATADA.

5.2. Realizar o pagamento mensal à CONTRATADA, de acordo com os valores unitários estabelecidos, dos procedimentos programados e autorizados, salvo os casos que requeram auditoria prévia ao pagamento.

5.3. Acompanhar o serviço contratado para avaliação quantitativa e qualitativa e na ocorrência de falhas comunicar à CONTRATADA para medidas corretivas.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização por dano causado ao usuário do SUS, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso, quando cabível.

6.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente à Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos oriundos por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do Art. 14 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. A CONTRATADA receberá, mensalmente, da CONTRATANTE, a importância referente aos procedimentos contratados, efetivamente realizados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento, vigente na competência da realização do procedimento.

7.2. Os serviços de saúde serão remunerados em conformidade com TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL E HOSPITAL MUNICIPAL devidamente aprovada por meio da Resolução nº 004/2020 e Resolução nº 003/2023, ambas do Conselho Municipal de Saúde e PORTARIA SESAU nº 8.660, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

7.3. A TABELA DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL E HOSPITAL MUNICIPAL poderá ser reajustada a critério do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, após aprovação perante o Conselho Municipal de Saúde, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para o custeio da execução dos serviços pertinentes ao objeto deste contrato, para exercício do ano de 2020, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela - Estado de Alagoas, à conta da seguinte programação:

Dotação: 10.122.0007.2106 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Fonte: 15001002

#### **Atenção Básica:**

Dotação: 10.301.0007.2428 - Garantir Manutenção das Atividades de Atenção Básica

Fonte: 16000000

### **MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.302.0007.2111 - Garantir Manutenção e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade Fonte: 16000000 / 16010000

8.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias em que forem aprovadas para os mesmos.

8.3. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

### CLÁUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor estipulado neste Contrato será pago da seguinte forma:

9.1.1. A CONTRATADA apresentará mensalmente à CONTRATANTE a produção dos serviços contratados efetivamente autorizados e prestados, obedecendo os procedimentos, prazos e cronograma estabelecidos.

9.1.2. A CONTRATANTE revisará e processará os dados recebidos da CONTRATADA e seus documentos, procederá ao pagamento das ações, observando, para tanto, as diretrizes e normas, nos termos das respectivas competências e atribuições legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

10.1. A execução deste Contrato será avaliada pela CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

10.2. A CONTRATANTE efetuará vistorias nas instalações da CONTRATADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da assinatura deste Contrato.

10.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o SUS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato.





ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.4.A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.

10.6. Constitui condição para a prorrogação deste Contrato, a manutenção da prestação dos serviços nos mesmos moldes exigidos no procedimento de Chamamento Público.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal e ainda: I - Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas neste documento, no CONTRATO ou em descumprimento com uma de suas cláusulas; II - Se houver rescisão por culpa ou requerimento da CONTRATADA sem causa justificada ou amparo legal; III - Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia descontinuado (parado), até o limite de 10 (dez) dias e IV – Não realização dos serviços nos prazos determinados, sem aviso prévio em tempo para remarcar os procedimentos e de acordo com as normas vigentes para o exercício da profissão.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante ou terceiros;

ii. Multa moratória de até 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, sendo:

A) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

B) Multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

B.1.Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

iii)suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

iii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

11.3.A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

11.4.A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5.A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.6.Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

A. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

B. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

C. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

115.7.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.8.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.9.1.Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1.A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2.A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Legislação referente a licitações e contratos administrativos.

12.3.Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 (trinta) dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação.

12.4.Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATADA, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a CONTRATANTE poderá exigir o prazo suplementar de até 30 (trinta) dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 (trinta) dias previstos no parágrafo anterior. Se nestes prazos a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em Lei.

12.5.Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas  
Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

CNPJ: 12.842.829/0001-10  
prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1. Dos atos de rescisão deste Contrato praticada pela CONTRATANTE, cabe recurso à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2. Sobre o pedido de recurso formulado, a CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. A vigência do presente Contrato será a partir de sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado conforme limite da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

15.1. Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de termo aditivo ou apostilamento, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, respeitados os limites da Lei 8.666/93.

15.2. Os valores estipulados na Cláusula Sétima serão reajustados na forma prevista neste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização do Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, servidor , matrícula , a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato.

16.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o Contrato.

16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas

CNPJ: 12.842.829/0001-10

Telefones: FAX (82) 3543-1365 / (82) 3543-1210 / (82) 3543-1288

prefeitura@teotoniovilela.al.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.4.A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela CONTRATANTE, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1.Os casos omissos ou situações explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos com observância das disposições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A CONTRATAÇÃO

18.1.A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios', após sua assinatura.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro do Município de Teotônio Vilela/AL com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Contrato para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

**Secretaria Municipal de Saúde**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

Contratado

CNPJ

CNPJ

Contratado